



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Advocacia Geral**

LEI N. 320/PMC/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno  
ao INSS.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, uma área de terras com 1230 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e trinta metros quadrados), identificada como Setor 01, Quadra 120, Lotes 337 e 361, dentro do perímetro urbano desta cidade, com as divisas e confrontações constantes no Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º-** A área objeto da doação é destinada a construção da sede do referido instituto.

**Parágrafo Único-** Caso o donatário não construa e implante seu funcionamento até 02 (dois) anos após a vigência desta lei, o imóvel será revertido ao domínio do doador, sem direito a retenção por benfeitorias.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e dois (1992)

Prefeito Municipal, Divino Cardoso Campos.

Assessor Jurídico, Antônio Carlos dos Reis.